

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM-036/2005

*Altera a Resolução nº 307, de 21 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprova e eu, Vereador Vladimir de Faria Azevedo, Presidente da Câmara Municipal, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os incisos II, III e IV, do § 1º, do art. 9º da Resolução, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 9º .....

§ 1º Integram a Secretaria Geral:

II - Diretoria Administrativa e Financeira:

- a) Divisão de Suprimentos e Controle Patrimonial.
- b) Divisão de Controle Financeiro
- c) Setor de Serviços Gerais;
- d) Setor de Pessoal;
- e) Setor de Transporte.

III - Diretoria Legislativa:

- a) Divisão de Controle de Projetos e Processo Legislativo;
- b) Setor de Processo Legislativo e Redação;
- c) Setor de Atendimento ao Cidadão;
- d) Setor de Arquivo e Pesquisa.

IV - Diretoria de Comunicação Social:

- a) Divisão de Publicidade e Imprensa;
- b) Seção de Apoio Logístico e Operacional.”

Art. 2º O caput do § 4º do art. 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. ....

§ 4º Compete à Divisão de Controle Financeiro:”

Art. 3º O § 5º do art. 11, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. ....

§ 5º A Divisão de Suprimentos e Controle Patrimonial, a Divisão de Controle Financeiro, o Setor de Serviços Gerais e Setor de Transporte, exercerão suas competências sob a supervisão da Diretoria Administrativa e Financeira.”

Art. 4º O § 1º do art. 13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. ....

§ 1º Compete à Divisão de Controle de Projetos e Processo Legislativo:

I - encaminhar à Diretoria de Comunicação matérias oficiais para publicação;

II - controlar atividades referentes a pesquisas, estudos técnicos, redação, revisão, fornecimentos de informações do processo legislativo;

III - supervisionar a elaboração, numeração e expedição de proposições legislativas;

IV - executar todo o trabalho inerente aos processos de natureza legislativa;

V - dar assistência aos Vereadores quanto à elaboração e tramitação dos projetos e processos legislativos;

VI - controlar a tramitação de todo projeto, verificando prazos, encaminhamentos a comissões, solicitando e prestando informações.”

Art. 5º O § 4º do art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. ....

§ 4º Compete ao Setor de Processo Legislativo e Redação:

I - preparar a pauta das reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

II - providenciar a elaboração de Atas das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Comunitárias, que ocorram no Plenário ou fora dele;

III - dar recebimento, registro, expedição e distribuição de documentos de teor legislativos;

IV - organizar o livro de presença dos Vereadores;

V - receber, expedir, registrar e arquivar documentos inerentes à Diretoria.”

Art. 6º Acrescentar ao art. 13, o § 5º com a seguinte redação:

“Art. 13. ....

§ 5º A Divisão de Controle de Projetos e Processo Legislativo, os Setores de Processo Legislativo e Redação; Atendimento ao Cidadão e de Arquivo e Pesquisa, exercerão suas competências sob a supervisão da Diretoria Legislativa.”

Art. 7º O § 2º, do art. 14, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. ....

§ 2º Compete à Divisão de Publicidade e Imprensa:

I - planejar as campanhas publicitárias e supervisioná-las quando terceirizadas;

II - organizar e supervisionar serviços fotográficos, filmagem e sonorização das atividades do legislativo;

III - zelar pela imagem institucional da Câmara;

IV - elaborar o Jornal Informativo da Câmara Municipal;

V - promover a divulgação e relacionamento com a imprensa em geral;

VI - participar de todas as reuniões oficiais da Câmara Municipal;

VII - elaboração e encaminhamento de realeses e matérias jornalísticas, conforme solicitação dos Vereadores;

VIII - cobertura jornalística das reuniões e demais eventos promovidos pelo Legislativo;

IX - zelar pela imagem institucional da Câmara;

X - acompanhar diariamente as informações prestadas pela imprensa (rádio, jornal e TV) procedendo quando for caso, correções e respostas, depois de ouvido o Presidente ou o Vereador interessado;

XI - prestar esclarecimentos à imprensa, sempre que necessário sobre as proposições e outros assuntos tratados pelos Vereadores.”

Art. 8º O § 3º do art. 16 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. ....

§ 3º A Presidência constituirá uma comissão de avaliação dos trabalhos da Controladoria, composta por, no mínimo, três membros, escolhidos entre os Servidores ou Vereadores.”

Art. 9º A alínea “g” do inciso II, do art. 18 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 .....

II - .....

g) 03 (três) Chefes de Setor, cargos a serem providos por detentores de formação em nível médio ou comprovada experiência em Administração Pública de no mínimo 02 (dois) anos;”

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11. Revoga-se o § 1º e seus incisos do art. 14, o § 1º, I, a e b, do art. 16.

Divinópolis, 16 de novembro de 2005.

***Vereador Vladimir Azevedo***  
***Presidente da Câmara Municipal***

***Vereador Milton Donizete***  
***Vice-Presidente da Câmara Municipal***

***Vereador Adair Otaviano de Oliveira***  
***1º Secretário***

***Vereador Anderson Saleme***  
***2º Secretário***

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores a Mesa Diretora da Câmara apresentou, e Vossas Excelências aprovaram, no início do ano uma reforma administrativa que visava aproveitar de uma maneira mais eficiente os cargos existentes na estrutura administrativa da Casa.

Na prática constatou-se o acerto de tais modificações, pois pudemos implementar uma dinâmica mais descentralizada das ações administrativas e tivemos a oportunidade de aproveitar melhor o potencial de alguns servidores.

Contudo, alguns detalhes ainda carecem de mudanças, para melhorar ainda mais o funcionamento do Poder Legislativo. Na presente proposição buscamos justamente essa adequação.

Esclarecemos que não estamos criando nenhum cargo, o que seria, inclusive, considerado nulo por força do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal. Pelo contrário, com a aprovação da matéria teremos um cargo de chefe de setor a menos na estrutura.

Estamos transformando a Divisão de Controle Operacional e Financeiro em Divisão de Controle Financeiro, que passará a fazer parte da Diretoria Administrativa e Financeira. O cargo de Chefe de Divisão de Imprensa, que se encontra vago há muito tempo, será transformado em Divisão de Controle de Projetos e Processo Legislativo, na Diretoria Legislativa. Como se percebe ambos os cargos continuarão no mesmo nível, a mudança se refere a nomenclatura e atribuições.

Com isso, a Divisão de Publicidade, já existente, passa a condição de Divisão de Publicidade e Imprensa. E o Setor de Tesouraria será extinto.

Portanto, são alterações administrativas, visando o melhor funcionamento da estrutura da Câmara.

Divinópolis, 16 de novembro de 2005.

Vereador Vladimir Azevedo  
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Milton Donizete  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Vereador Adair Otaviano de Oliveira  
1º Secretário

Vereador Anderson Saleme  
2º Secretário